



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

***TERMO DE RESCISÃO***

***NUMERO DO CONTRATO: 01/2021***

***NOME DO CONTRATADO:***

***DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021***

***DATA DA RESCISÃO: 10/11/2021***



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 01/2021**

*Termo de Rescisão ao Contrato Temporário nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais como Nutricionista , firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.108.73./00001-96 representada por seu titular, Prefeita Municipal, a Senhora MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49 - Centro, neste ato representada por sua Secretária, Senhora SHIRLEY DA ANUNCIACÃO CRUZ, , brasileira, Secretária Municipal de Educação, CPF n.º 588.665.665-00 e RG 1.110.86-7 n.º 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada Rua E, 183, Conjunto Franco Freire, Aruana, Aracaju-SE, doravante designado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA, e o senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado no Loteamento Flor do Mucuri II, Povoado Bomfim, nº 11, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de R.G. n.º 7.045.087-0 2ª VIA SSP/SE e C.P.F nº 066.287.755-18, , doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, conforme cláusulas a seguir estipuladas:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – *O presente termo tem por objeto a rescisão, com vigência a partir de 11/11/2021, do Contrato Temporário nº 01/2021, celebrado em 04/01/2021. É assegurado o CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 10/11/2021, inclusive sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - *Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – *Fica eleito o foro da comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.*

*Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.*

*O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Divina Pastora/SE, 10 de novembro de 2021.

*Maria Clara Prado Rollemberg*

**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**

Prefeita Municipal

*Shirley da A. Cruz*

**SHIRLEY DA ANUNCIACÃO CRUZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*João Batista dos Santos Neto*

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO**

CPF: 066.287.755-18

Contratado

**Testemunhas:**

*Vilma Machado Silva*

CPF: 722.871.445-87

*Isaiane Ferees Barros Santos*

CPF: 555.696.175-15